



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



RESOLUÇÃO 008/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução 008/2018, em resposta ao REQUERIMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES encaminhado ao CMDCA DE TIJUCAS em 08/11/2018,

De acordo com o parecer solicitado ao Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Tijucas (ANEXO I), o pedido de Licença sem vencimentos requerido pela Conselheira Tutelar Sra. Sara Cardoso De Araujo Nava esclarece que a **CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO ENCONTRA RESPALDO LEGAL e SUA CONCESSÃO INCORRERÁ EM ATO ILEGAL AO ORGÃO CONCEDENTE.**

Resolve:

- 1.0.** Convocar a Sra. SARA CARDOSO DE ARAUJO NAVA para apresentar-se imediatamente em seu posto de trabalho na Sede do Conselho Tutelar de Tijucas sob pena de sanções cabíveis ao afastamento injustificado.
- 2.0.** Indeferir o pedido de licença para tratamento de interesses particulares a conselheira tutelar Sra. SARA CARDOSO DE ARAUJO NAVA.

Sem mais no momento renovamos nossos sentimentos de gratidão e estima, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tijucas, 21 de novembro de 2018.

Cláudia Raitz Büchelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018